



LEI COMPLEMENTAR Nº 370, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados por esta Lei Complementar na forma e nos quantitativos os cargos que integrarão o Anexo III da Lei Complementar nº 134/2011, conforme segue:

CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	Hora Semanal	Vagas	Salário
Diretor Clínico e Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	40 horas	01	R\$ 28.000,00
Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 horas	01	R\$ 12.000,00
Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	40 horas	01	R\$ 9.813,66

Art. 2º O anexo III da Lei Complementar nº 134/2011, passa a vigorar conforme o anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º As atribuições dos cargos criados por meio desta Lei Complementar passam a integrar o Anexo VIII da Lei Complementar 134/2011, de 28 de julho de 2011.

Art. 4º Revoga-se a Lei Complementar nº 303, de 19 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2022.

Publique-se.


BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Adjunto de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 19/07/2022
DOC N.º 2554 PÁG. 116
Valquíria Gehlem



ANEXO III
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Título do Cargo	Horas Semanais	Subsidio	Nº de Vagas
Prefeito Municipal		R\$ 31.774,56	01
Vice Prefeito		R\$ 20.068,15	01
Conselheiro Tutelar	40 h	R\$ 3.373,49	10
Secretário Municipal de Governo	40 h	R\$ 19.906,95	01
Secretário Municipal de Administração	40 h	R\$ 19.906,95	01
Secretário Municipal de Fazenda	40 h	R\$ 19.906,95	01
Secretário Municipal de Educação e Cultura	40 h	R\$ 19.906,95	01
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	40 h	R\$ 19.906,95	01
Secretário Municipal de Assistência Social	40 h	R\$ 19.906,95	01
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	40 h	R\$ 19.906,95	01
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40 h	R\$ 19.906,95	01
Secretário Municipal de Transportes	40 h	R\$ 19.906,95	01
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	40 h	R\$ 19.906,95	01
Secretário Mun. Segurança Pública, Transito e Defesa Civil	40 h	R\$ 19.906,95	01
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	40 h	R\$ 19.906,95	01
Secretário Municipal da Cidade	40 h	R\$ 19.906,95	01
Secretário Adjunto	40 h	R\$ 14.346,99	12
Assessor Adjunto	40 h	R\$ 12.086,45	12
Assessor de Comunicação	40 h	R\$ 8.291,08	01
Assessor de Departamento	40 h	R\$ 6.498,11	06
Assessor de Divisão	40 h	R\$ 4.900,14	15
Assessor do Departamento Jurídico SEMSP	40 h	R\$ 6.498,11	01
Assessor do Departamento de Transito	40 h	R\$ 6.498,11	01
Assessor do Departamento de Segurança Pública	40 h	R\$ 6.498,11	01
Assessor de Gabinete	40 h	R\$ 8.291,08	05
Assessor de Planejamento	40 h	R\$ 8.291,08	01
Assessor Jurídico	40 h	R\$ 12.312,26	04
Auditor de Controle Interno	40 h	R\$ 8.291,08	01
Chefe de Departamento	40 h	R\$ 5.803,76	30
Chefe de Divisão	40 h	R\$ 4.424,08	20
Chefe de Seção	40 h	R\$ 3.689,56	45
Coordenador de Departamento	40 h	R\$ 7.213,25	20
Coordenador de Licenciamento Urbano	40 h	R\$ 7.213,25	01
Coordenador de Departamento de Planejamento Urbano	40 h	R\$ 7.213,25	01
Coordenador de Departamento de Habitação	40 h	R\$ 7.213,25	01
Coordenador do Departamento de Engenharia	40 h	R\$ 7.213,25	01
Coordenador da Proteção Social Básica I	40 h	R\$ 4.900,14	04



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Coordenador da Proteção Social Especial I	40 h	R\$ 4.900,14	02
Coordenador da Proteção Social Básica II	40 h	R\$ 5.803,62	02
Coordenador da Proteção Social Especial II	40 h	R\$ 5.803,62	02
Coordenador Depto Proteção e Defesa Civil	40 h	R\$ 6.498,11	01
Coordenador Jurídico do PROCON	40 h	R\$ 7.213,25	01
Coordenador Executivo do PROCON	40 h	R\$ 7.213,25	01
Controlador Geral do Município	40 h	R\$ 22.385,45	01
Diretor de Departamento	40 h	R\$ 9.161,62	17
Diretor Clínico e Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 h	RS 28.000,00	01
Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 h	RS12.000,00	01
Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 h	RS 9.813,66	01
Procurador Geral	40 h	R\$ 20.319,01	01
Sub-Prefeito de Boa Esperança	40 h	R\$ 8.966,89	01
Supervisor de Departamento	40 h	R\$ 7.701,19	05
Superintendente Aeroportuário	40 h	R\$ 8.495,77	01
Supervisor do Departamento da Proteção Social Básica	40 h	R\$ 7.701,19	01
Supervisor do Departamento da Proteção Social Especial	40 h	R\$ 7.701,19	01
Supervisor Depto de Inclusão Produtiva e Projetos Especiais	40 h	R\$ 7.701,19	01



ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

I - desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Sorriso;

II - Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela Política Nacional de Urgência e Emergência, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;

III - Acompanhar as atividades da Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

IV - Planejar, executar, controlar e acompanhar os serviços de baixa e média complexidade realizados na UPA;

V - Participar da formulação da Política Municipal de Saúde de Sorriso e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente;

VI - Viabilizar estratégias de gestão que garantam a execução da Política Municipal de Saúde no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

VII - Promover o acesso da população aos recursos ambulatoriais, de apoio diagnóstico - terapêutico e à assistência hospitalar, nos seus diferentes níveis de complexidade;

VIII - Colaborar na gestão do cuidado nas unidades partícipes do sistema público de baixa e média complexidade, de referência municipal e regional;

IX - Articular-se com os demais níveis de gestão do SUS, assim como com outros Órgãos e Secretarias Municipais, com a finalidade de cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns para garantir a promoção e a prevenção dos riscos à saúde;

X - Promover a instalação e acompanhar comissões e comitês de interesse da Política Municipal de Saúde e do SUS;

XI - Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

XII - Acompanhar e avaliar as redes hierarquizadas do SUS, com foco na atenção especializada e humanizada;

XIII - Administrar as atividades relacionadas ao controle, conservação, movimentação e manutenção preventiva de instalações físicas, equipamentos, máquinas e mobiliário;

XIV - Estabelecer programas de reposição de estoques, definindo prioridades relativas às compras;

XV - Acompanhar a execução de convênios e contratos;

XVI - Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;

XVII - Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.



Diretor Técnico e Clínico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

- I - Proporcionar assistência médica integral e especializada aos usuários nas fases de atendimento ambulatorial, de emergência;
- II - Responsabilizar-se pelo transporte de usuários acometidos por agravos de urgência;
- III - Coordenar, controlar e acompanhar o fluxo de atendimento a urgências, de forma hierarquizada dentro do sistema;
- IV - Buscar o atendimento resolutivo aos usuários acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados;
- V - Regular os usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência;
- VI – Estar inserido como médico plantonista em escala de trabalho de acordo com a necessidade da unidade, garantindo atendimento médico suficiente ao usuário;
- VII - Instituir e supervisionar visita médica a todos os usuários em observação na Unidade;
- VIII - Coordenar os atendimentos médicos e multidisciplinares que acontecem durante seu turno de trabalho;
- IX Discutir com o plantonista médico e de enfermagem sobre as condutas a serem realizadas, sempre que necessário;
- X - Garantir o adequado preenchimento do prontuário do usuário, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- XI - Elaborar protocolos e fazer cumprir as atribuições médicas;
- VII - Participar de reuniões para planejamento das atividades;
- VIII - Coordenar e supervisionar as atividades da equipe médica;
- IX - Planejar e executar ações que busquem a humanização do atendimento em urgência;
- X - Fomentar, coordenar e executar projetos de atendimento às necessidades em saúde, de caráter urgente e transitório;
- XI - Promover relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas;
- XII - Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;
- XIII - Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica;
- XIV - Supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde, além de observar o cumprimento das normas em vigor;
- XV - Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- XVI - Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;
- XVII - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
- XVIII - Organizar e supervisionar as escalas de plantões da equipe médica que atuar no serviço;
- XX - Participar de reuniões para planejamento das atividades;
- XXI - Colaborar com as Unidades de elaboração dos Protocolos Clínicos para o



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

atendimento ambulatorial e hospitalar em média e alta complexidade, pautados na legislação vigente para a assistência ao usuário;

XXII- Esclarecer, sempre que necessário, dúvidas sobre as condições de saúde do usuário em observação aos familiares;

XXIII - Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

- I - Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor;
- II - Realizar o planejamento estratégico de enfermagem;
- III - Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho;
- IV - Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função;
- V - Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais da Unidade, solicitando reparos ou substituições;
- VI - Desenvolver as atividades assistenciais diretas aos usuários e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao usuário criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte;
- VII - Realizar plantões assistenciais, sempre que necessário, com o objetivo de garantir o atendimento de enfermagem ao usuário;
- VIII - Instituir e supervisionar a passagem de plantão entre os turnos de trabalho da equipe de enfermagem, dos usuários em observação, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais de forma organizada e sistemática;
- IX - Realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição;
- X - Prever e prover o setor de materiais e equipamentos;
- XI - Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos;
- XII - Proceder supervisionar a classificação de risco dos atendimentos encaminhados à UPA;
- XIII - Participar de reuniões e comissões de integração com equipes multidisciplinares, tais como: almoxarifado, compras, farmácia e etc;
- XIV - Realizar parecer técnico, relacionado a compra de materiais;
- XV - Avaliar o desempenho da equipe de enfermagem, junto aos demais enfermeiros;
- XVI - Orientar e supervisionar o trabalho dos maqueiros da unidade (setor de transporte de usuários);
- XVII - Avaliar continuamente o relacionamento interpessoal entre a equipe de enfermagem;
- XVIII - Prover educação continuada;
- XIX - Esclarecer, quando solicitado, dúvidas sobre o serviço de enfermagem a familiares;
- XX - Coordenar e otimizar serviços de transferências, óbitos, realização de exames e altas, de forma contínua e documentada, melhorando a qualidade do atendimento ao usuário;
- XXI - Zelar pelas condições ambientais de segurança, visando ao bem-estar do usuário e da equipe interdisciplinar;
- XXII - Verificar a presença dos funcionários no setor, conferindo faltas, atrasos, licenças, realocando-os;
- XXIII - Notificar possíveis ocorrências adversas ao usuário, e também intercorrências administrativas, propondo soluções;
- XXIV - Atuar e coordenar atendimentos em situações de emergência;
- XXV - Elaborar escalas anuais e mensais de atividades dos funcionários (férias e licenças);



- XXII - Elaborar escala de conferência de equipamentos e supervisionar o cumprimento;
- XXIII - Supervisionar o registro dos enfermeiros, sobre ocorrências e intercorrências durante os plantões, em livro próprio;
- XXIV - Supervisionar o serviço de limpeza;
- XXV - Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio de materiais na Unidade;
- XXVI - Participar da prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;
- XXVII - Participar do planejamento de reformas e /ou construção da planta física do setor;
- XIV - XXIV – Representar tecnicamente o Serviço de Enfermagem junto ao Conselho Regional de Enfermagem;
- XXV – Elaborar e/ou atualizar os Protocolos Assistenciais de Enfermagem para a unidade de saúde;
- XXVI – Instituir e acompanhar juntamente com o Diretor Técnico da Unidade e Coordenação da Atenção Básica o Protocolo de Referência e Contra-referência;
- XXVII – Acompanhar sistematicamente as anotações de enfermagem nos prontuários dos usuários, evitando erros e abreviações não padronizadas;
- XXVIII - Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.